



Câmara Municipal de Juína – MT

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER Nº 24/CLJRF/2024.**

**RELATORIA:** vereador Aelcio Moreira de Oliveira

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**Projeto de Lei nº 19/2024 autoria: Poder Executivo Municipal.**

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA do município de Juína, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designada para analisar o Projeto de Lei nº 19/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que versa sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do município de Juína para o exercício financeiro de 2025, apresenta suas considerações e recomendações neste relatório.

O referido projeto estabelece o orçamento fiscal e da seguridade social para o ano de 2025, com previsão de receitas no montante de R\$ 338.110.990,17, e a fixação de despesas equivalentes, distribuídas entre diversas áreas de atuação da administração municipal, como saúde, educação, urbanismo, saneamento e previdência. Além disso, o projeto propõe regras para a execução orçamentária e mecanismos de ajuste ao longo do exercício fiscal.

Após uma análise detalhada do conteúdo da matéria, verificamos que a proposta atende aos princípios constitucionais e legais vigentes, além de estar em conformidade com as diretrizes do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**II – DA ANÁLISE DA PROPOSTA:**

O Projeto de Lei em análise é de grande relevância para a organização financeira e administrativa do município de Juína no ano de 2025. A proposta orçamentária engloba áreas essenciais como saúde (com uma previsão de R\$ 101.194.153,37), educação (R\$ 77.687.500,00), além de outros recursos para previdência, saneamento, urbanismo e infraestrutura urbana, assegurando o bom andamento das políticas públicas municipais.

A abertura para a possibilidade de créditos adicionais suplementares no valor de até 35% do orçamento total, além da correção do orçamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), oferece flexibilidade para o Executivo Municipal ajustar a execução orçamentária às realidades financeiras do exercício fiscal.



## Câmara Municipal de Juína – MT

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

A distribuição da receita e das despesas, conforme detalhado nos anexos do projeto, é clara e coerente com as necessidades do município. A comissão considera que essa estrutura orçamentária proporcionará uma gestão fiscal responsável, alinhada aos interesses da comunidade local.

### III – ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS:

O Projeto de Lei nº 19/2024, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, atende às exigências legais e regimentais, observando rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A proposta também está em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

No âmbito técnico-legislativo, o projeto foi redigido de forma clara, utilizando uma linguagem acessível e respeitando as regras de boa técnica legislativa. Não foram encontradas inconsistências que comprometam a interpretação ou a aplicação da norma proposta. O formato utilizado para a apresentação das receitas e despesas, bem como os anexos que integram a lei, está de acordo com o estabelecido para a gestão orçamentária municipal.

Em relação à autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e a destinação da Reserva de Contingência, a proposta se apresenta em conformidade com os princípios de equilíbrio financeiro e de transparência fiscal, essenciais para a adequada execução do orçamento.

### IV – CONCLUSÃO DO PARECER:

O Projeto de Lei nº 19/2024, após análise minuciosa, demonstra-se plenamente compatível com os dispositivos legais, regimentais e técnicos aplicáveis. A estrutura orçamentária proposta para o exercício financeiro de 2025 atende às demandas do município de Juína, assegurando a correta destinação dos recursos públicos e permitindo flexibilidade para ajustes no decorrer do ano fiscal.

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta seu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria e recomenda sua **APROVAÇÃO** no plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2024.

**AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA**

Relator



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

#### **PARECER n.º 24/2024**

#### **PROJETO DE LEI Nº 19/2024**

A presente manifestação da Comissão resulta de uma reunião minuciosa, respaldada integralmente no parecer elaborado pelo relator, que analisou detalhadamente os aspectos legais e técnicos do **Projeto de Lei nº 19/2024**.

Após uma análise aprofundada, a Comissão reafirma e endossa de forma unânime o parecer do relator, opinando pela constitucionalidade da proposta e, no mérito, pela aprovação da tramitação do mencionado Projeto. O resultado é um **PARECER FAVORÁVEL**, aguardando agora a decisão final do Eminente Plenário desta Casa Legislativa.

É importante destacar que o parecer original, elaborado minuciosamente pelo relator, detalhou as fundamentações legais e técnicas, enfatizando a conformidade da matéria com os preceitos legais e sua relevância para o desenvolvimento do município.

Este é o parecer consolidado da Comissão, pronto para ser submetido a possíveis considerações adicionais por parte dos membros desta Casa.

**Sala das Comissões, 4 de novembro de 2024.**

**LUIZA MONTEIRO BOER**  
Presidente

**AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA**  
membro